



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 4.304 / 2012

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Especial na LOA – Lei Orçamentária nº 4.181, de 21 de dezembro de 2011.”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Especial, conforme art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, na importância de R\$ 11.284,00 (onze mil duzentos e oitenta e quatro reais).

02 . PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

27.812.0010.1.822 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO E EQUIPAMENTOS PARA A ESCOLA MUNICIPAL DE ESPORTES NATHAN LOURES DE SOUZA

3390.30.00 – Material de Consumo

01.00.00 – Recursos Ordinários R\$ 210,00

01.24.00 – Transferências de Convênios Não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social R\$ 7.934,00

4490.52.02 – Equipamento e Material Permanente Dom. Patrimon.

01.00.00 – Recursos Ordinários R\$ 40,00

01.24.00 – Transferências de Convênios Não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social R\$ 3.100,00

Total R\$ 11.284,00

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, utilizar-se-á como recurso o proveniente de superávit financeiro, no valor de R\$ 11.034,00 (onze mil e trinta e quatro reais) conforme saldo da conta 104/0133/431-9, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64 e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes da seguinte dotação orçamentária:

02 . PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

14. SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

18.541.0006.2.056 – CONSTRUÇÃO E REFORMA HORTO FLORESTAL

3390.30.00 – Material de Consumo R\$ 250,00

Total R\$ 250,00

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2012.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO



Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 26 de junho de 2012.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé